



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003-2024-SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20241209/0002-60**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir o Hospital municipal, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), as Unidades Básicas de Saúde (PSF) e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catarina, durante o exercício financeiro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUCO SABORES VARIADOS - EMB. DE 500ML	570.0	Unidade	4,19	2.388,30
SUCO SABORES VARIADOS - EMB. DE 500ML					
2	REFRIGERANTE DE 2L	720.0	Unidade	10,46	7.531,20
REFRIGERANTE DE 2L					
3	MARGARINA DE 500G	950.0	Unidade	9,83	9.338,50
MARGARINA DE 500G					
4	MARGARINA DE 250G	700.0	Unidade	5,47	3.829,00
MARGARINA DE 250G					
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LATA DE 400G	520.0	Lata	24,88	12.937,60
LEITE EM PÓ INTEGRAL - LATA DE 400G					
6	FÉCULA DE MANDIOCA - EMB. C/ 1QUILO	540.0	QUILO	8,53	4.606,20
FÉCULA DE MANDIOCA - EMB. C/ 1QUILO					
7	CAFÉ DE 250G (QUALIDADE SANTA CLARA, PILÃO OU SIMILAR)	1850.0	Pacote	10,83	20.035,50
CAFÉ DE 250G (QUALIDADE SANTA CLARA, PILÃO OU SIMILAR)					
8	BOLACHA SALGADA - EMB.DE 400G	1420.0	Pacote	6,41	9.102,20
BOLACHA SALGADA - EMB.DE 400G					
9	BOLACHA TIPO MARIA - CAIXA C/ 20 PACOTES	148.0	Caixa	90,63	13.413,24
BOLACHA TIPO MARIA - CAIXA C/ 20 PACOTES					
10	BOLACHA CREAM CRACKER - CAIXA C/ 20 PACOTES	128.0	Caixa	92,17	11.797,76
BOLACHA CREAM CRACKER - CAIXA C/ 20 PACOTES					
11	AÇÚCAR CRISTAL	1530.0	QUILO	5,98	9.149,40
AÇÚCAR CRISTAL					
12	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMB.DE 400 G	330.0	Pacote	10,17	3.356,10



ACHOCOLATADO EM PÓ - EMB.DE 400 G					
13	PRESUNTO DE PERU	130.0	QUILO	37,06	4.817,80
PRESUNTO DE PERU					
14	PIMENTÃO	660.0	Unidade	2,12	1.399,20
PIMENTÃO					
15	CHEIRO VERDE	1120.0	Maço	2,57	2.878,40
CHEIRO VERDE					
16	CENOURA	330.0	QUILO	10,27	3.389,10
CENOURA					
17	CEBOLA	600.0	QUILO	8,22	4.932,00
CEBOLA					
18	Bife Bovino: Bife de coxão mole de 1º qualidade, congelado, em bifes com aproximadamente 100gr, limpo, embalado à vácuo,em saco não violado, resistente que garanta a integridade do produto, em embalagens de aproximadamente 1QUILO e 2QUILO. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 60 dias	2500.0	QUILO	38,91	97.275,00
Bife Bovino: Bife de coxão mole de 1º qualidade, congelado, em bifes com aproximadamente 100gr, limpo, embalado à vácuo,em saco não violado, resistente que garanta a integridade do produto, em embalagens de aproximadamente 1QUILO e 2QUILO. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 60 dias					
19	BATATA INGLESA	1030.0	QUILO	7,90	8.137,00
BATATA INGLESA					
20	ALHO	120.0	QUILO	33,46	4.015,20
ALHO					
21	VINAGRE BRANCO - EMB.DE 500ML	195.0	Unidade	2,96	577,20
VINAGRE BRANCO - EMB.DE 500ML					
22	SAL REFINADO - EMB. DE 1QUILO	400.0	QUILO	1,79	716,00
SAL REFINADO - EMB. DE 1QUILO					
23	ÓLEO DE SOJA - EMB. DE 900ML	730.0	Unidade	9,33	6.810,90
ÓLEO DE SOJA - EMB. DE 900ML					
24	ÓLEO DE MILHO DE 900ML	150.0	Unidade	12,40	1.860,00
ÓLEO DE MILHO DE 900ML					
25	MOLHO INGLÊS DE 150ML	50.0	Unidade	3,72	186,00
MOLHO INGLÊS DE 150ML					
26	MOLHO DE TOMATE DE 340G	210.0	Unidade	3,68	772,80
MOLHO DE TOMATE DE 340G					
27	MOLHO DE PIMENTA 150ML	40.0	Unidade	3,99	159,60
MOLHO DE PIMENTA 150ML					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**  
**RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO**  
**CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/>**  
**Fone: (88) 3556-1167 - CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5**



28	MOLHO DE ALHO 150ML	40.0	Unidade	3,81	152,40
MOLHO DE ALHO 150ML					
29	MILHO VERDE - EMB. DE 300G	360.0	Lata	5,13	1.846,80
MILHO VERDE - EMB. DE 300G					
30	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - PACOTE COM 500G	600.0	Pacote	6,42	3.852,00
MACARRÃO TIPO PARAFUSO - PACOTE COM 500G					
31	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA - PACOTE COM 500G	450.0	Pacote	5,88	2.646,00
MACARRÃO TIPO ARGOLINHA - PACOTE COM 500G					
32	LEITE CONDENSADO - 395G	150.0	Pacote	6,70	1.005,00
LEITE CONDENSADO - 395G					
33	LEITE EM PÓ DESNATADO - LATA DE 300G	180.0	Lata	18,46	3.322,80
LEITE EM PÓ DESNATADO - LATA DE 300G					
34	FEIJÃO CARIOQUINHA	440.0	QUILO	9,51	4.184,40
FEIJÃO CARIOQUINHA					
35	FARINHA DE MANDIOCA	360.0	QUILO	7,16	2.577,60
FARINHA DE MANDIOCA					
36	EXTRATO DE TOMATE 200G	140.0	Unidade	4,17	583,80
EXTRATO DE TOMATE 200G					
37	ERVILHA - EMB. 300G	160.0	Lata	5,24	838,40
ERVILHA - EMB. 300G					
38	CALORÍFICO - EMB. DE 100G	210.0	QUILO	4,36	915,60
CALORÍFICO - EMB. DE 100G					
39	CALDO DE LEGUMES C/24	48.0	Caixa	9,60	460,80
CALDO DE LEGUMES C/24					
40	CALDO DE GALINHA C/24	62.0	Caixa	19,46	1.206,52
CALDO DE GALINHA C/24					
41	CALDO DE CARNE C/24	57.0	Caixa	18,90	1.077,30
CALDO DE CARNE C/24					
42	ARROZ TIPO 1	1980.0	QUILO	6,89	13.642,20
ARROZ TIPO 1					
43	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	60.0	Lata	27,22	1.633,20
LEITE EM PÓ SEM LACTOSE					
44	DOCE DIVERSOS SABORES - EMB. DE 600G	360.0	Lata	10,44	3.758,40
DOCE DIVERSOS SABORES - EMB. DE 600G					



45	MARACUJÁ	220.0	QUILO	10,06	2.213,20
MARACUJÁ					
46	LARANJA	1000.0	Unidade	0,93	930,00
LARANJA					
47	GOIABA	400.0	QUILO	7,02	2.808,00
GOIABA					
48	CHUCHU	220.0	QUILO	6,18	1.359,60
CHUCHU					
49	Lombo: carne suína, lombo inteiro. Deverão estar de acordo com a Nta 05 (Dec. 12486/78) E (Dec. Ma 2244-/91), Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 60 dias.	1800.0	QUILO	25,28	45.504,00
Lombo: carne suína, lombo inteiro. Deverão estar de acordo com a Nta 05 (Dec. 12486/78) E (Dec. Ma 2244-/91), Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 60 dias.					
50	Lingüiça tipo calabresa: Lingüiça calabresa, defumada elaborada com carne suína, isento de corantes em sua formulação, conservada em temperatura de congelamento. Embalada à vácuo, e suas condições deverão estar de acordo com NTA 05 (dec. 12486/78) , Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 60 dias	200.0	QUILO	28,51	5.702,00
Lingüiça tipo calabresa: Lingüiça calabresa, defumada elaborada com carne suína, isento de corantes em sua formulação, conservada em temperatura de congelamento. Embalada à vácuo, e suas condições deverão estar de acordo com NTA 05 (dec. 12486/78) , Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 60 dias					
51	Isca de Carne Bovina: Carne bovina em isca de coxão mole, limpos, insetos de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelada e apresentar cor e odor característico. Embalagem à vácuo hermeticamente fechada de aproximadamente 1 QUILO e 2 QUILO. Deve apresentar SIF. Validade Mínima de 12 meses	1500.0	QUILO	39,85	59.775,00
Isca de Carne Bovina: Carne bovina em isca de coxão mole, limpos, insetos de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelada e apresentar cor e odor característico. Embalagem à vácuo hermeticamente fechada de aproximadamente 1 QUILO e 2 QUILO. Deve apresentar SIF. Validade Mínima de 12 meses					
52	Carne Moída: Carne Bovina: Músculo, moído, limpo, isento de tecido adiposo aparente e isento de tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelado, apresentar cor e odor característico. Embalagem a vácuo, hermeticamente fechada de aproximadamente 1 QUILO e 2 QUILO. Devem apresentar SIF. Validade mínima de 60 dias.	2000.0	QUILO	31,40	62.800,00
Carne Moída: Carne Bovina: Músculo, moído, limpo, isento de tecido adiposo aparente e isento de tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelado, apresentar cor e odor característico. Embalagem a vácuo, hermeticamente fechada de aproximadamente 1 QUILO e 2 QUILO. Devem apresentar SIF. Validade mínima de 60 dias.					
53	ALFACE	220.0	Unidade	2,76	607,20
ALFACE					
54	ABÓBORA	180.0	QUILO	5,28	950,40
ABÓBORA					
55	ABACAXI	220.0	Unidade	7,50	1.650,00
ABACAXI					
56	ABACATE	140.0	QUILO	9,79	1.370,60



ABACATE					
57	MILHO PARA MUNGUNZÁ - PACOTE COM 500G	30,0	Pacote	4,78	143,40
MILHO PARA MUNGUNZÁ - PACOTE COM 500G					
58	MASSA PARA LASANHA	50,0	Pacote	6,10	305,00
MASSA PARA LASANHA					
59	LEITE DE SOJA EM PÓ	25,0	Lata	30,86	771,50
LEITE DE SOJA EM PÓ					
60	FEIJÃO PRETO	40,0	QUILO	10,54	421,60
FEIJÃO PRETO					
61	FEIJÃO DE CORDA - EMB. C/ 1QUILO	450,0	QUILO	11,09	4.990,50
FEIJÃO DE CORDA - EMB. C/ 1QUILO					
62	FARINHA LÁCTEA - EMB. C/ 400G	150,0	Lata	13,14	1.971,00
FARINHA LÁCTEA - EMB. C/ 400G					
63	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - EMB DE 1QUILO	400,0	QUILO	7,73	3.092,00
FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - EMB DE 1QUILO					
64	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - EMB DE 1 QUILO	400,0	QUILO	7,43	2.972,00
FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - EMB DE 1 QUILO					
65	FARINHA DE MILHO FLOCOS PRÉ-COZIDO	600,0	QUILO	5,13	3.078,00
FARINHA DE MILHO FLOCOS PRÉ-COZIDO					
66	AZEITONA VERDE	60,0	Copo	7,15	429,00
AZEITONA VERDE					
67	Carne em cubos: Carne bovina, em corte de cubos DO ACÉM, pequenos, limpos, isento de tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelada e apresentar cor e odor característicos. Embalagem à vácuo hermeticamente fechada de aproximadamente 1 QUILO e 2QUILO. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 60 dias.	1500,0	QUILO	31,40	47.100,00
Carne em cubos: Carne bovina, em corte de cubos DO ACÉM, pequenos, limpos, isento de tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelada e apresentar cor e odor característicos. Embalagem à vácuo hermeticamente fechada de aproximadamente 1 QUILO e 2QUILO. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 60 dias.					
68	Carne de Frango - coxa e sobre coxa de Frango: Congelado, apresentando cor e odor característico. Embalagem individual, limpa e íntegra. Perdas Máximas de 30 % após o descongelamento e retiradas de pele. Validade mínima de 60 dias. Devem apresentar SIF.	1700,0	QUILO	17,23	29.291,00
Carne de Frango - coxa e sobre coxa de Frango: Congelado, apresentando cor e odor característico. Embalagem individual, limpa e íntegra. Perdas Máximas de 30 % após o descongelamento e retiradas de pele. Validade mínima de 60 dias. Devem apresentar SIF.					
69	BETERRABA	220,0	QUILO	7,07	1.555,40
BETERRABA					
70	BATATA DOCE	120,0	QUILO	5,93	711,60



BATATA DOCE					
71	BANANA	1600.0	Unidade	0,51	816,00
BANANA					
72	AMIDO DE ARROZ - CAIXA DE 500G	250.0	Caixa	11,15	2.787,50
AMIDO DE ARROZ - CAIXA DE 500G					
73	AMIDO DE MILHO - CAIXA DE 500G	250.0	Caixa	6,01	1.502,50
AMIDO DE MILHO - CAIXA DE 500G					
74	ARROZ INTEGRAL	100.0	QUILO	8,10	810,00
ARROZ INTEGRAL					
75	ARROZ PARBORIZADO	700.0	QUILO	7,01	4.907,00
ARROZ PARBORIZADO					
76	ATUM CONSERVADO EM ÓLEO	150.0	Lata	7,26	1.089,00
ATUM CONSERVADO EM ÓLEO					
77	AZEITE DE OLIVA 500ML	70.0	Lata	22,08	1.545,60
AZEITE DE OLIVA 500ML					
78	CATCHUP 380G	90.0	Unidade	5,39	485,10
CATCHUP 380G					
79	CEREAL PARA ALIMENT. INFANTIL - SABOR ARROZ 400G	110.0	Lata	9,39	1.032,90
CEREAL PARA ALIMENT. INFANTIL - SABOR ARROZ 400G					
80	CEREAL PARA ALIMENT. INFANTIL - SABOR MILHO 400G	110.0	Lata	9,83	1.081,30
CEREAL PARA ALIMENT. INFANTIL - SABOR MILHO 400G					
81	CHÁ - CAIXINHA C/ DIVERSOS SABORES	780.0	Caixa	5,35	4.173,00
CHÁ - CAIXINHA C/ DIVERSOS SABORES					
82	CHOCOLATE EM PÓ DE 200G	50.0	Caixa	13,36	668,00
CHOCOLATE EM PÓ DE 200G					
83	CREME DE LEITE 200G	650.0	Caixa	5,09	3.308,50
CREME DE LEITE 200G					
84	CREME DE LEITE LIGHT 200G	20.0	Lata	3,55	71,00
CREME DE LEITE LIGHT 200G					
85	CREMOGEMA 500G	60.0	Caixa	5,68	340,80
CREMOGEMA 500G					
86	UVA ITÁLIA	100.0	QUILO	13,41	1.341,00
UVA ITÁLIA					
87	TOMATE	650.0	QUILO	11,02	7.163,00



TOMATE					
88	REPOLHO	220,0	QUILO	7,23	1.590,60
REPOLHO					
89	QUEIJO MUSSARELA	170,0	QUILO	44,22	7.517,40
QUEIJO MUSSARELA					
90	QUEIJO COALHO	120,0	QUILO	38,86	4.663,20
QUEIJO COALHO					
91	PÊRA	120,0	Unidade	3,52	422,40
PÊRA					
92	PEPINO	180,0	QUILO	5,68	1.022,40
PEPINO					
93	PÃO CARIOQUINHA	2400,0	Unidade	0,86	2.064,00
PÃO CARIOQUINHA					
94	OVO	450,0	bandeija	22,92	10.314,00
OVO					
95	MELÃO	120,0	QUILO	5,21	625,20
MELÃO					
96	MELANCIA	120,0	QUILO	5,01	601,20
MELANCIA					
97	MAMÃO	120,0	QUILO	5,39	646,80
MAMÃO					
98	MACAXEIRA	220,0	QUILO	5,24	1.152,80
MACAXEIRA					
99	MAÇÃ	600,0	Unidade	1,48	888,00
MAÇÃ					
100	LIMÃO	400,0	Unidade	2,56	1.024,00
LIMÃO					
101	LEITE BOVINO	1300,0	Litro	5,94	7.722,00
LEITE BOVINO					
102	Carne de OVINO: TIPO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, processamento com osso. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. De Acordo com NTA 4 (Dec. 12486/78) Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 60 dias.	1000,0	QUILO	25,00	25.000,00
Carne de OVINO: TIPO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, processamento com osso. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. De Acordo com NTA 4 (Dec. 12486/78) Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 60 dias.					
103	Salsicha: Tipo hot dog, de carne e toucinho, congelada, com Condimentos	200,0	QUILO	13,20	2.640,00



	triturados, misturados e cozidos, acondicionado em embalagens à vácuo de aproximadamente 1QUILO e 3 QUILO. Deverão estar de acordo com a Nta 05 (Dec. 12486/78) E (Dec. Ma 2244/91), Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 60 dias.				
	Salsicha: Tipo hot dog, de carne e toucinho, congelada, com Condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionado em embalagens à vácuo de aproximadamente 1QUILO e 3 QUILO. Deverão estar de acordo com a Nta 05 (Dec. 12486/78) E (Dec. Ma 2244/91), Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 60 dias.				
104	Peixe - Carne de peixe em iscas, sem espinha, próprio para o consumo de crianças, contendo identificação do produto, peso aproximadamente 1 QUILO e 2 QUILO , prazo de validade mínima 60 dias, marca e carimbos oficiais e registro de produto no órgão de inspeção sanitária, conforme legislação.	1500.0	QUILO	22,91	34.365,00
	Peixe - Carne de peixe em iscas, sem espinha, próprio para o consumo de crianças, contendo identificação do produto, peso aproximadamente 1 QUILO e 2 QUILO , prazo de validade mínima 60 dias, marca e carimbos oficiais e registro de produto no órgão de inspeção sanitária, conforme legislação.				
105	Peito de Frango: Peito de frango congelado, sem pele, sem osso, sem sassami, inteiro. Apresentando embalagem de aproximadamente 1QUILO e 2 QUILO, íntegra e limpa. Perda máxima após o descongelamento de 20% do peso. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 60 dias.	2000.0	QUILO	20,84	41.680,00
	Peito de Frango: Peito de frango congelado, sem pele, sem osso, sem sassami, inteiro. Apresentando embalagem de aproximadamente 1QUILO e 2 QUILO, íntegra e limpa. Perda máxima após o descongelamento de 20% do peso. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 60 dias.				
106	Bacon: Toucinho Defumado, preparado com carne curada de Suíno Defumado, Sem Costela, quantidade máxima de gordura de 40%. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. De Acordo com NTA 4 (Dec. 12486/78) Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto.	200.0	QUILO	39,33	7.866,00
	Bacon: Toucinho Defumado, preparado com carne curada de Suíno Defumado, Sem Costela, quantidade máxima de gordura de 40%. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. De Acordo com NTA 4 (Dec. 12486/78) Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto.				
107	SARDINHA	180.0	Lata	6,07	1.092,60
	SARDINHA				
108	MAIONESE LIGHT - VIDRO COM 500G	40.0	Vidro	7,45	298,00
	MAIONESE LIGHT - VIDRO COM 500G				
109	MAIONESE - EMB. C/ 500G	120.0	Pote	7,63	915,60
	MAIONESE - EMB. C/ 500G				
110	MARGARINA LIGHT - 500G	60.0	Pacote	8,36	501,60
	MARGARINA LIGHT - 500G				
111	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE C/10 - PACOTE DE 500G	350.0	Fardo	33,06	11.571,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE C/10 - PACOTE DE 500G				
112	BOLACHA INTEGRAL SALGADA - CAIXA C/ 20 PACOTES	20.0	Caixa	120,60	2.412,00
	BOLACHA INTEGRAL SALGADA - CAIXA C/ 20 PACOTES				
113	ADOÇANTE ARTIFICIAL - EMB.DE 100ML	130.0	Unidade	8,36	1.086,80
	ADOÇANTE ARTIFICIAL - EMB.DE 100ML				
114	AÇÚCAR REFINADO	500.0	QUILO	5,91	2.955,00
	AÇÚCAR REFINADO				



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 777.376,22 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar



e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**



8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples; **(NÃO SE APLICA)**

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I} - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \\ \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II} - \text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III} - \text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).;$$

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Alvará de Funcionamento.

8.33. Alvará Sanitário.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1001.10.301.2001.2.095 - Manutencao da Rede Municipal da Atencao Basica de Saude., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 1001.10.301.2006.2.101 - Manutencao do CAPS-Centro de Atencao Psicossocial., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 1001.10.122.8001.2.094 - Manutencao as Atividades da Secretaria de Saude., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 1001.10.302.2004.2.102 - Manutencao da Atividades do Hospital Municipal., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catarina/CE,